



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1263

PROCESSO Nº 1258/2023 - SCG
PARECER Nº 23/2023-CL

Ementa: Administrativo.
Determina o art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, que serão dispensadas as licitações até o 10% do disciplinado no art. 23, inciso II, alínea “a”, do mesmo diploma legal, que corresponde a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). O Valor desta Dispensa é inferior. Dispensa atende aos pressupostos legais.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente à contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de recorte eletrônico de intimações (clipping), solicitados pela Procuradoria Legislativa.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Solicitação – Procuradoria Legislativa;
- 2) Despacho – SCG;
- 3) Autorização do Primeiro Secretário;
- 4) Propostas de Preços, para a aquisição pretendida:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1263

- Proposta de preço da empresa **ZILMA WAVGENCZAK ME (LÍDER DIÁRIOS, INFORMAÇÕES E DIGITAÇÕES)** para prestação de serviços no valor total de **R\$ 140,00** (cento e quarenta e quatro reais) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais), para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

- Proposta de preço da empresa **THEMIS RECORTES E TECNOLOGIA JURIDICA CONSIGNATÁRIO.** para prestação de serviços no valor total de **R\$ 179,30** (cento e setenta e nove reais e trinta centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 2.848,86** (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses;

- Proposta de preço da empresa **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.** para prestação de serviços no valor total de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses;

- Proposta de preço da empresa **LEXNEWS DATA MINING RECORTE ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.** para prestação de serviços no valor total de **R\$ 364,15** (trezentos e sessenta e quatro e quinze centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 4.369,80** (quatro mil trezentos e sessenta e nove e oitenta centavos), para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses;

- Proposta de preço da empresa **SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA. (SERCORTES)** para prestação de serviços no valor total de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 2.940,00** (dois mil novecentos e quarenta reais), para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1263

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Com efeito determina o artigo 24, inciso II, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – Lei no. 8666/93 e alterações posteriores:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Comentando sobre o assunto, o ilustre Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ensina em sua obra “Contratação Direta sem Licitação”, 2ª edição, pág. 165, que:

“Nesse inciso, a Lei estabelece ser dispensável a licitação segundo uniforme doutrina, em razão do valor do objeto a ser contratado. O custo do procedimento para assegurar os





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1263

valores jurídicos que determinam a licitação devem ser coordenados com os demais princípios do Direito, inclusive o princípio constitucional da economicidade que deve nortear os atos administrativos.

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público pela prevalência do segundo.”

À luz de tais considerações, configura-se dispensabilidade de licitação pelo valor abaixo do limite previsto no inciso I, alínea “a” do art. 23 do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.2002-00001-3.3.90.39.

IV- CONCLUSÃO

Ex positis, esta Comissão de Licitação opina pela contratação direta da empresa **ZILMA WAVGENCZAK ME (LÍDER DIÁRIOS, INFORMAÇÕES E DIGITAÇÕES)**, **CNPJ Nº: 07.718.944/0001-48**, pelo valor total de **R\$ 1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais), para prestação dos serviços de elaboração de recorte eletrônico de intimações (clipping) serviços solicitados pela Procuradoria desta Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, equivalendo ao valor mensal de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) mensais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei no. 8666/93 e alterações posteriores.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1263

Recife, 16 de Junho de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ailson Alcantara
Vice-Presidente da Comissão de Licitação

